



RESOLUÇÃO Nº 01/2021.

Estabelece normas para o Preenchimento e Entrega dos Diários de Classe nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Coreaú/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LDB, Lei nº 9.394/1996 e outras legislações educacionais vigentes;

Considerando que, o Diário de Classe é documento oficial da escola para registro das situações didáticas da vida escolar do aluno, da frequência, do acompanhamento das suas aprendizagens e do desempenho escolar;

Considerando a necessidade de orientar as unidades escolares quanto à obrigatoriedade do uso do Diário de Classe;

Considerando ainda, a necessidade de padronizar os procedimentos do registro do Diário de Classe e desautorizar quaisquer outros meios de registro e de controle não oficiais,

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021, no horário das 15h às 17h na sede do Auditório da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os prazos de entrega dos Diários de Classe corretamente e devidamente preenchidos conforme especificação abaixo:

I - Referente ao 1º e 2º Semestre, deverão ser entregues no máximo no segundo dia útil, após o último dia de aula de cada semestre do ano letivo conforme calendário escolar vigente;

Art. 2º Para fins desta entende-se por:

I - Diário de classe: documento onde ocorre o registro oficial das informações relativas a um componente curricular, a saber: controle de frequência e avaliações discentes, e desenvolvimento pedagógico (conteúdos ministrados por aula, recursos utilizados pelo docente, entre outras).

Art. 3º O docente titular da unidade curricular, será o responsável pelo preenchimento da frequência, dos conceitos/notas e desenvolvimento pedagógico.

Endereço: Av. Dom José, nº 81, Bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000.



§ 1º Para preenchimento de frequência, plano mensal, registro de aulas e notas os mesmos deverão seguir orientação pela instituição de ensino.

Art. 4º Após recebimento do diário de classe, a Coordenação Pedagógica deverá conferir a adequação do documento, observando os seguintes aspectos:

I – Fidelidade na apresentação das informações de matrículas, nome e número de alunos, número da turma, turno, semestre, unidade curricular, nome do professor e outras informações contidas no diário de classe.

II – Registros efetuados corretamente e os espaços em brancos devidamente anulados.

III – Páginas devidamente rubricadas e assinadas.

IV – Documento legível e sem rasuras.

V – Situação dos alunos de acordo com a deliberação do conselho de classe.

Art. 5º Caso seja verificada a necessidade de correção no preenchimento do Diário de Classe, o professor do respectivo componente curricular terá que corrigir e devolver o documento à Coordenação Pedagógica.

Art. 6º O docente que não entregar o Diário de Classe no prazo estabelecido será notificado pela Direção da escola. Caso não o faça, ou seja, reincidente, poderão ser aplicadas as penalidades disciplinares previstas no regimento interno da instituição de ensino.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Coreaú/CE, 01 de agosto de 2021.

MARIA DA PIEDADE ARAÚJO CALIXTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coreaú/CE

DEMAIS CONSELHEIROS

ELIANE NEVES BEZERRA

ELIABIO BEZERRA ALBUQUERQUE

MARIA DA PIEDADE ARAÚJO CALIXTO

Endereço: Av. Dom José, nº 81, Bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000.



MARIA NEUDA MOREIRA

PEDRO POLICARPO DA COSTA

JOSÉ ROMILDO DE MOURA

PIEADADE ELIAS VASCONCELOS FROTA

ANTONIA DOMINGOS SILVA CÉSAR

MARCELO ÂNGELO DE LIMA

ANTONIA MOREIRA ARRUDA

IZANA SOUZA DA SILVA

JANA MAIK DE ALBUQUERQUE LOURETO XIMENES

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES

SAMILLE LEITE TABOZA FONTELES

ANTONIA JAMILY VITO DE SOUZA

FRANCISCA FABÍOLA LUSTOSA VITO

ELLEN JANNY SOUZA RAMOS

EDINÁ ANTONIA MOREIRA BRITO

FRANCISCA JANDACLÉIA PORTELA SILVA

PIEADADE FERREIRA DE ALBUQUERQUE

FRANCISCA COSTA OLIVEIRA ARAÚJO

ANDREIA GALDIELHIA GOMES DA SILVA

LUCIKEILA TOMAZ DE AGUIAR ALVES

FRANCISCO ANTONIO MENEZES CRISTINO

ANTONIO ERASMO DE ALBUQUERQUE

RAIMUNDO NONATO NETO

MAURA MACHADO DO CARMO